



RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONTROLE INTERNO 2º TRIMESTRE/2015

Cumprindo determinação contida nos artigos 67 a 69 da Lei Complementar nº 04, de 12 de novembro de 1990–Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e em atendimento ao cronograma de trabalho da Coordenadoria do Controle Interno, procedeu à auditoria na Câmara Municipal e a análise dos balancetes do referido órgão, no 2º **trimestre** do exercício de 2015, tendo a relatar o seguinte:

1 – IDENTIFICAÇÃO

Órgão – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
Presidente – VEREADORA ADILMA DE JESUS SANTOS
Período – ABRIL A JUNHO DE 2015

2 – CAMPO DE AUDITORIA

2.1 – Auditoria Orçamentária

Foi orçado o valor total de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) para o exercício de 2015, através da LEI nº 208 de 19 de novembro de 2014, assim discriminado:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

DEMONSTRATIVO DA DESPESA AUTORIZADA FINAL – Exercício 2015

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA PREVISTA	AUTORIZA DA FINAL	DESPESA EMPENHADA	SALDO A EMPENHAR	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
1	CÂMARA DE PEDRA MOLE	860.000,00	860.000,00	609.261,44	250.738,56	308.838,18	306.838,18
1001	Const. e Ref. da Sede do Legisl.	15.000,00	15.000,00		15.000,00		
4490.51.00	Obras e Instalações	15.000,00	15.000,00		15.000,00		
2017	Manut. das Ações do Legislativo	845.000,00	845.000,00	609.261,44	235.738,56	308.838,18	306.838,18
3190.01.00	Aposentadorias e Reformas	1.000,00	1.000,00		1.000,00		
3190.11.00	Venc e vantagens Fixas Pessoal Civil	450.000,00	450.000,00	392.000,00	58.000,00	205.840,97	205.840,97
3190.13.00	Obrigações Patronais - INSS	100.000,00	100.000,00	85.000,00	15.000,00	40.740,62	40.740,62
3190.16.00	Outras Desp. Variáveis-P civil	1.000,00	1.000,00		1.000,00		
3190.91.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	1.000,00		1.000,00		
3190.92.00	Desp. de Exercícios Anteriores	10.000,00	10.000,00		10.000,00		
3190.94.00	Indenizações e Restit. Trabalhistas	1.000,00	1.000,00		1.000,00		
3390.14.00	Diárias Civil	25.000,00	25.000,00	3.380,00	21.620,00	3.380,00	3.380,00
3390.30.00	Material de Consumo	25.000,00	25.000,00	1.869,35	23.130,65	1.869,35	1.869,35
3390.33.00	Passagens e Desp c/locomção	5.000,00	5.000,00		5.000,00		
3390.35.00	Passagens e Desp c/locomção	5.000,00	5.000,00		5.000,00		
3390.35.00	Serv. de Consultoria	35.000,00	35.000,00	24.000,00	11.000,00	10.000,00	8.000,00
3390.36.00	Serv. de Consultoria	35.000,00	35.000,00	1.590,00	23.410,00	1.590,00	1.590,00
3390.36.00	Outros Serv.de Terceiros-P físicas	25.000,00	25.000,00				
3390.39.00	Outros Serv. de Terc-P. Jurídica	140.000,00	140.000,00	100.754,09	39.245,91	44.749,24	44.749,24
3390.91.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	1.000,00		1.000,00		
3390.92.00	Sentenças Judiciais	5.000,00	5.000,00		5.000,00		
3390.92.00	Desp. De Exercícios Anteriores	5.000,00	5.000,00	668,00	19.332,00	668,00	668,00
4490.52.00	Equip. e Material Permanente	20.000,00	20.000,00				
	TOTAIS	860.000,00	860.000,00	609.261,44	250.738,56	308.838,18	306.838,18

RESUMO DA DESPESA AUTORIZADA (Final):
- Despesa Corrente Autorizada: R\$ 825.000,00
- Despesa de Capital Autorizada: R\$ 35.000,00

2.2 – Abertura De Crédito

Até o trimestre não houveram aberturas de Créditos Adicionais. O valor Orçamentário Fixado inicialmente autorizado permanece inalterado.

2.3 – Dos Atos Financeiros

2.3.1 – Despesas Orçamentárias

Até o final do trimestre, a despesa empenhada atingiu o montante de R\$ 609.261,44 (seiscentos e nove mil, duzentos e sessenta e hum reais, quarenta e quatro centavos), as despesas liquidadas somaram R\$ 308.838,18 (trezentos e oito mil,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

oitocentos e trinta e oito reais, dezoito centavos), com pagamentos de despesas num montante de R\$ 306.838,18 (trezentos e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais, dezoito centavos), sendo todas do grupo de Despesas Correntes, não tendo sido registrado Despesa de Capital até o período.

2.3.1.2 – Das Despesas Extra-Orçamentárias

No período decorrido, houveram recolhimentos de valores inerentes a Depósitos/Consignações, num montante de R\$ 39.071,25 (trinta e nove mil, setenta e hum reais, vinte e cinco centavos), conforme especificações a seguir:

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<u>Depósitos e/ou Consignações</u>	<u>39.071,25</u>
INSS	21.064,86
Emp. Consignável Banese	13.560,39
Pensão Alimentícia	4.446,00
IRRF	21.064,86
Total.....	39.071,25

2.3.2 – Receitas

Os Repasses Financeiros/Duodécimos transferidos pela Prefeitura, até o final do trimestre, acumularam o montante de R\$ 325.666,16 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais, dezesseis centavos) registrados a título de Receita Extra-Orçamentária, seguindo disposições do artigo 12, inciso III, da Resolução 202, de 24 de maio de 2001.

Alem dos ingressos oriundos de Repasses Financeiros/Duodécimos, houveram registros de outras movimentações extra - orçamentárias, originados de Depósitos e/ou Consignações, num valor de 41.087,40 (quarenta e hum mil, oitenta e sete reais, quarenta centavos), os quais seguem especificados:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

RECEITAS EXTRA - ORÇAMENTÁRIAS	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR
Repasses Financeiros	<u>325.666,16</u>
Duodécimos	325.666,16
Depósitos e/ou Consignações	<u>41.087,40</u>
INSS	21.064,86
IRRF	1.885,57
Contribuição Sindical	130,58
Emp.Consignável Banese	13.560,39
Pensão Alimentícia	4.446,00
Total.....	<u>366.753,56</u>

2.4 – Dos Balancetes Mensais

Os balancetes das competências que compreenderam o período, com os respectivos processos de despesa, foram analisados e os processos estão formalizados de acordo com a legislação pertinente.

2.5 – Da Forma de Pagamentos

Os pagamentos são efetuados com a emissão de cheque nominal com cópia, assinado pelo Presidente da Câmara e por representante da Tesouraria e/ou ordens de pagamento diretamente na conta do credor.

2.6 – Do Controle Financeiro

O Controle dos saldos bancários é feito através de Livro Conta corrente, de acompanhamento nos talonários de cheques e publicação do Boletim diário de tesouraria.

O saldo escriturado em livro, até o trimestre da Conta corrente 300.370-2 do Banco do Estado de Sergipe S/A., foi de R\$ 32.645,17 (trinta e dois mil, seiscentos e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

quarenta e cinco reais, dezessete centavos), igual ao saldo constante no último talonário do cheque em uso. E, saldo em Caixa no valor de R\$ 169,06 (cento e sessenta e nove reais e seis centavos).

2.7 – Dos Bens Patrimoniais

2.7.1 – Bens Móveis

Os bens móveis encontram-se devidamente identificados com plaquetas adequadas, arroladas em livro próprio, devidamente atualizado, bem como, identificados individualmente em fichas Patrimoniais adequadas. Até o trimestre, registra-se um saldo patrimonial no item, de R\$ 28.832,54 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais, cinquenta e quatro centavos).

2.7.2 – Bens Imóveis

Não há registro de bens imóveis em nome da Câmara.

2.7.3 – Veículos

A Câmara não possui veículo e fez uso de 01(um) carro locado, nas atividades da Câmara.

2.7.4 – Almoxarifado

As movimentações de materiais são feitas através de fichas adequadas, onde ficam identificados os saldos por item, com saldo no trimestre de R\$ 1.283,48 (hum mil, duzentos e oitenta e três reais, quarenta e oito centavos).

2.8 – Auditoria Administrativa

2.8.1 – Das Despesas com Pessoal

O total gasto com pessoal, despesas liquidadas, incluídos os subsídios de Vereadores; Remuneração dos servidores Ativos/folhas e excluídas as Obrigações Patronais, somaram numa soma de R\$ 205.840,97 (duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta reais, noventa e sete centavos), que



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

comparado com o total dos Repasses Financeiros para apuração do Limite de 70% dos gastos, foi apurado o percentual de 57,95% ($205.840,97 \div 325.666,15 = 63,21\%$), devidamente enquadrado às normas.

As Obrigações Patronais/INSS, somaram R\$ 40.740,62 (quarenta mil, setecentos e quarenta reais, sessenta e dois centavos).

Com relação ao Limite Constitucional, que determina um gasto geral com pessoal do Poder Legislativa de no máximo 6% da Receita Corrente Líquida, consolidado o Total Geral de Gastos com Pessoal (Subsídios, Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais/INSS), que somaram R\$ 246.581,59 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e hum reais, cinqüenta e nove centavos), que comparado com as RCL- Receita Corrente Líquida do Município no período, indicou 4,38% ($R\ 246.581,59 \div 5.633.689,68$) e nos últimos 12 meses, indicou 4,33% ($480.911,87 \div 11.098.410,38 = 4,33\%$).

O pagamento aos Vereadores baseou-se no cálculo mais restritivo, os 5% da Receita do Município (inciso VII do Art. 29 da CF.) a ser conferido assim que nos for encaminhado demonstrativo da Receita total do Município por parte do Poder Executivo; O limite de 30% dos subsídios de Deputados Estaduais foi devidamente obedecido e por com relação ao limite de 70% comparado com os repasses de Duodécimos, foi devidamente enquadrado, conforme demonstrado no parágrafo anterior.

2.8.2 – Contratos/Licitação

Até o trimestre houveram efetivações de 01 (hum) contrato este de pequeno valor, com enquadramento do artigo 24-II da Lei 8.666/93; e 05(cinco) aditamentos. Não tendo havido abertura de nenhum processo licitatório.

2.9 – Conclusão

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais da Câmara Municipal de Pedra Mole, de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento do Poder Legislativo, exerceu a função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

3 – Parecer

Considerando que os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentários, a administração Patrimonial e operacional do Poder Legislativo Municipal, aqui analisados, se apresentam de acordo com as disposições da Constituição; Lei de Responsabilidade Fiscal e da contabilidade pública expressos na Lei nº 4.320 de 17.03.64, bem como com as orientações técnicas e procedimentos contábeis constantes em Atos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes, merecedores de aprovação das movimentações no período.

Este é o Relatório.

Pedra Mole(Se), 27 de julho de 2015.

Arthur Barbosa Junior
Chefe de Controle Interno
CPF 784.425.675-34